



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 404 de 18 de setembro de 1998.

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal e, tendo em vista o disposto no artigo 2º letra "I", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, Parte de um terreno situado na zona suburbana da cidade de Montadas, limitando-se com o terreno do Hospital Municipal, paredão do Modulo Esportivo Municipal Álvaro Gaudêncio Filho, loteamento municipal de casas populares e imóvel do Sr. João Martins dos Santos, medindo 182m de cumprimento por 14m de largura totalizando uma área de 2.548m².

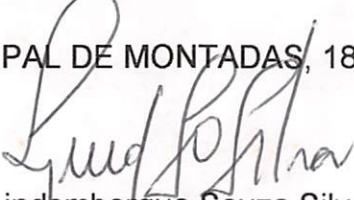
Artigo 2º - O imóvel expropriado pertence ao Sr. João Martins dos Santos, identidade nº 692.661 SSP/PB, CIC nº 161.253.714-68, Incra nº 209.015.002.046-4, conforme escritura pública às folhas 160 a 162 do livro 05, do Cartório de Montadas, reg. Nº RR1-1947, às folhas 245V, do livro 02-G, do Cartório do Registro de Imóveis de Esperança, em data de 24 de janeiro de 1983.

Artigo 3º - O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se à construção de imóveis habitacionais.

Parágrafo único - Fica declarado a urgência da desapropriação, nos termos do Art. 5º, do decreto lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 18 de setembro de 1998.


Lindembergue Souza Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 10.982
Em, 25 de 09 de 19 98


Pela Prefeitura